



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

DECRETO Nº 0191
de 17 de junho de 2008

Dispõe sobre a frequência nas Oficinas Litúrgicas dos Membros Efetivos da Magna Reitoria para o exercício de voto e dá outras providências

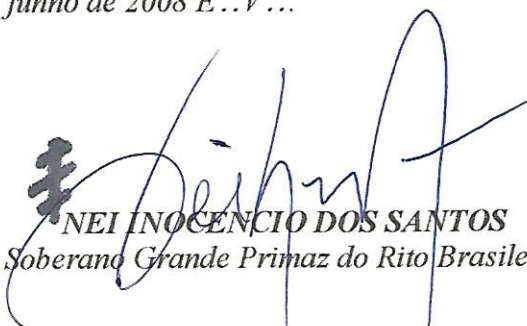
Nei Inocêncio dos Santos 33., Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Todos os Membros Efetivos do Supremo Conclave do Brasil, estão isentos de frequência para exercerem o direito de votar e serem votados nas eleições das Oficinas Litúrgicas subordinadas, conforme o Art. 14, inciso II, III, IV, V, VI da Constituição do Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos, nas quais participam do Quadro de Obreiros e estejam em dia com os metais do Supremo Conclave e da Oficina.

Art. 2º - Revogam-se as disposição em contrário.

Art. 3º - Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, em 17 de junho de 2008 E.:V.:..


NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro


JOSE ROBSON GOUVEIA FREIRE
Grande Secretario da Magna Reitoria


ANTONIO RODRIGUES
Grande Chanceler da Magna Reitoria